



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

**EDITAL PRG Nº 004/2018**

**INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL REFERENTE AO PERÍODO 2017.2**

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto no Art. 184 da resolução 16/2015 do CONSEPE, torna público os procedimentos para a inscrição de Aluno Especial referente ao período letivo 2017.2.

2. Para requerer a matrícula como ALUNO ESPECIAL, o candidato deve:

2.1. Acessar a Ficha de Inscrição que estará disponível a partir das **08h30min horas do dia 02/02/2018 até as 17h00min do dia 07/02/2018, no endereço eletrônico [www.ufpb.br/alunoespecial](http://www.ufpb.br/alunoespecial)**

2.2. Preencher e imprimir a Ficha de Inscrição, disponível somente online no endereço eletrônico <http://www.ufpb.br/alunoespecial/> e anexar a esta a seguinte documentação:

2.2.1 Declaração de Vaga (no original): solicitar à Chefia Departamental ao qual se vincula a(s) disciplinas(s), que, na hipótese de existência de vaga, emitirá o referido documento.

2.2.2 Cópia do Diploma de Graduação ou Certidão de Colação de Grau a certidão com validade de até 06 meses a contar da data da conclusão do curso;

2.2.3 Comprovação legal de reconhecimento do curso de origem;

2.2.4 Declaração de matrícula - no original (para estudantes em processo de mobilidade acadêmica, vinculados a outra Instituição de Ensino Superior);

2.2.5 RG e CPF – cópia.

3. Fazer a entrega da respectiva documentação no Protocolo Geral da UFPB (Prédio da Reitoria – Térreo – Campus I – João Pessoa - PB), nos dias 02 a 07/02/2018, no horário das 08h00min às 17h00min.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

4. Em hipótese alguma devem ser entregues inscrições na Coordenação do Curso para serem remetidas à CODESC.

5. De acordo com o Art. 185 da Resolução 16/2015/CONSEPE/UFPB: “O estudante de graduação admitido através de qualquer uma das formas especiais de ingresso, que não estabelecem vínculo com um curso, assegurando direito exclusivamente a certificado de aproveitamento, será denominado estudante especial de graduação.” E em seu §1º: “O estudante de graduação admitido através de qualquer uma das formas especiais de ingresso não pode:

6. I – Receber nenhum tipo de bolsa ou auxílio financeiro da UFPB;

7. II – Solicitar empréstimo de livros ou outros bens da UFPB;

8. III – Realizar estágio;

9. IV – Matricular-se em componentes curriculares que sejam caracterizados como atividade de orientação individual ou que tenham características de Trabalho de Conclusão de Curso ou Estágio Supervisionado;

10. V – Matricular-se em turmas oferecidas nos períodos letivos especiais de férias;

11. VI – Receber nenhum documento que ateste vínculo como estudante de graduação da UFPB.

12. VII – Solicitar trancamento de componente curricular;

13. VIII – Solicitar suspensão de programa;

14. IX – Requerer abertura de turma específica;

15. X – Solicitar aproveitamento ou dispensa de componente curricular.”

João Pessoa, em 02 de fevereiro de 2018.

**ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ**  
Pró-Reitora de Graduação

**GERALDO DANTAS SILVESTRE FILHO**  
Coordenador de Escolaridade